



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.880/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria da Mesa Diretora e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

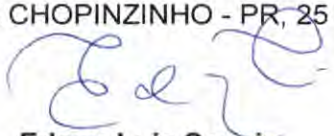
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual (database) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre os vencimentos vigentes, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.777 de 26 de junho de 2019, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2306 de 25 / 02 / 2021